



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.607, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.583, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, QUE “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42C/2022”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria nº 12.583, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 114/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42C/2022.”

Art. 2º Alterar o preâmbulo da Portaria nº 12.583, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

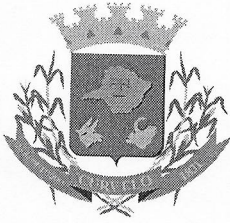
“O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e no Decreto nº 5.757, de 8 de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando nº 8/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicita a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP para apuração de infração cometida no âmbito do Contrato nº 114/2023, do Pregão Eletrônico nº 42C/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;”

Art. 3º Alterar o art. 1º da Portaria nº 12.583, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP, no âmbito do Contrato nº 114/2023, do Pregão Eletrônico nº 42C/2022, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 5.757, de 8 de fevereiro de 2024.”

Art. 4º Alterar o art. 3º da Portaria nº 12.583, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do Decreto nº 5.757, de 2024.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397